

Vitória (ES), quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

Vitória, 05 de dezembro de 2022

Jose Roberto Macedo Fontes

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

Protocolo 981780

**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGOS SEAG Nº 01419/2022 - PROCESSO
SEAG Nº 2022-RKNCZ.**

DOADOR: A Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/
MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Vila Valério, CNPJ/MF:
01.619.232/0001-95.

OBJETO: 01 (uma) Plana Agrícola traseira.

Valor Total: R\$ 7.300,00

Vitória, 05 de dezembro de 2022

Jose Roberto Macedo Fontes

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

Protocolo 981783

**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGOS SEAG Nº 01421/2022 - PROCESSO
SEAG Nº 2022-7VGBC.**

DOADOR: A Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/
MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Dorcas do Rio Preto,
CNPJ/MF: 27.167.386/0001-87.

OBJETO: 01 (uma) Plana Agrícola traseira.

Valor Total: R\$ 7.300,00

Vitória, 05 de dezembro de 2022

Jose Roberto Macedo Fontes

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

Protocolo 981790

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 01045/2022**

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ
27.080.555/0001-47

ID CIDADES/TCE Nº 2022.500E0600012.02.0033

Processo Atendido: 2022-817K2

Forma de Contratação: ARP 050/2022 - Pregão
077/2022 - Processo Licitatório 2022-73R9T

Contratado: VENAGRO SGP LTDA - ME - CNPJ
39.273.986/0001-09

Objeto: Aquisição de aquisição de 01 grades
niveladoras

Valor: R\$ 29.000,00

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao
da publicação no Diário Oficial.

Fonte: 101 **Elemento de Despesa:** 449052

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES

Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Protocolo 981979

Termo de Convênio SEAG nº 008/2022

Processo: 2022- X6N1F
SIGA nº SEAG/0017/2022

Partes: Estado do Espírito Santo, por intermédio da
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG e o Município de Laranja
da Terra.

Objeto: O Convênio tem por objeto a aquisição de

mudas de cacau.

Vigência: O presente convênio vigorará a partir de
13/12/2022 até 13/12/2023, conforme prazo previsto
no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu
objeto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Dotação orçamentária 10.31.101.20.608.0038.1037,
Fonte: 101 ED: 334041
Vitória, ES, 07/12/2023.

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca

Protocolo 981694

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito
Santo - IDAF -**

**Instrução Normativa nº 015, de 07 de dezembro
de 2022.**

*Altera a Instrução Normativa Idaf nº 001, de 14 de
março de 2022.*

O diretor-presidente do Instituto de Defesa
Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf),
no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do
Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual
nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inserido o § 3º no art. 4º, da Instrução
Normativa Idaf nº 001, de 14 de março de 2022, com
a seguinte redação:

"§ 3º As infrações enquadradas no inciso XXXV, do art.
80, da Lei Estadual nº 5.361, de 30 de dezembro de
1996, serão subdivididas nas seguintes classificações:

a) Comercializar produto e/ou subproduto florestal
nativo legalmente adquirido sem emitir o Documento
de Origem Florestal (DOF) ao destinatário: média.

b) Deixar de converter no Sistema DOF produto e/
ou subproduto florestal nativo, legalmente adquirido,
quando da transformação em um subproduto
controlado pela legislação: média.

c) Deixar de dar destinação final no Sistema DOF ao
produto e/ou subproduto florestal nativo, legalmente
adquirido, quando da transformação em produto
acabado: média.

d) Utilizar crédito de produto e/ou subproduto florestal
nativo constante no Sistema DOF para o acobertamento
irregular de material florestal: grave.

e) Armazenar ou comercializar produto ou subproduto
florestal nativo sem DOF: grave.

f) Transportar produto ou subproduto florestal nativo
sem DOF ou com DOF inválido: grave."

Art. 2º A Tabela 1, do Anexo I, da Instrução Normativa
Idaf nº 001, de 14 de março de 2022, passa a vigorar
na forma do Anexo I da presente Instrução Normativa:

Art. 3º As penalidades de multas aplicadas no âmbito
da Instrução Normativa Idaf nº 001, de 14 de março
de 2022, e enquadradas no inciso XXXV do art. 80,
da Lei Estadual nº 5.361/1996, anteriormente à
vigência desta instrução normativa, serão revisadas
de ofício pela Gerência de Licenciamento e Controle
Florestal (Gelcof) do Idaf, seguindo as definições do
art. 1º desta normativa, notificando-se ao autuado
quanto à nova classificação e ao novo valor da multa,
e estabelecendo novo prazo, de trinta dias corridos,
para apresentação de defesa, independentemente da
fase em que o processo se encontrar.

§ 1º As autuações cujas multas já tiverem sido pagas
terão o valor excedente devolvido ao autuado,
calculado segundo o Valor de Referência do Tesouro
Estadual (VRTE) do ano do respectivo pagamento.

§ 2º Para os casos de multa em parcelamento, a Subgerência de Arrecadação do Idaf deverá recalculer os valores devidos e os valores pagos e providenciar o ajuste do novo valor das parcelas devidas ou a devolução do excedente pago, conforme o caso.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de dezembro de 2022.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

ANEXO I

"Tabela 1 - Classificação das infrações florestais.

Classificação	Enquadramento	Lei Estadual nº 5.361/1996, art. 80, incisos:	Decreto Estadual nº 4.170-N/1997	Lei Estadual nº 6.607/2001
Leve	XIV, XIX, XXVI, XXVII, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXIX, XLVI, XLVII, XLVIII, LVII, LVIII	-	-	-
Média	VI, VII, X, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XLIX, LI, LII, LIII, LIV, LV, LIX	Art. 8º	Art. 3º	
Grave	I, II, III, IV, V, VIII, IX, XI, XII, XIII, XV, XX, XXI, XXXI, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XL, XLI, XLII, XLV, LVI	Art. 1º	-	
Gravíssima	Todos acima, quando a infração cometida, comprovadamente, provocar iminente risco à vida humana			

*O inciso XXXV deverá ser classificado conforme disposto no § 3º do art. 4º desta normativa." (NR)

Protocolo 981587

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (INCAPER), CNPJ 27.273.416/0001 -30, vem por meio deste edital notificar as empresas **GLOBAL HOSP SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº 08.789.884/0001 -17, Processo 57655227, e **MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 36.309.300/0001-02, Processo 72565560, por estarem localizadas em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 dias úteis, apresentarem os dados bancários vinculados ao CNPJ da empresa e, se houver, a última alteração contratual, para o INCAPER proceder com a devolução da garantia contratual prestada pelas mesmas. O contato deverá ser feito através do telefone (27) 3636-9879 ou do e-mail luciano.carvalho@incaper.es.gov.br

Lázaro Samir A. Raslan

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 982014

RESUMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato nº 143/2021

Processo nº 2021-SCQ3R

Contratante: INCAPER

Contratada: INFINITY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares de engenharia.

Fundamento Legal: art. 78, inciso XVII, e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e art. 79, inciso II da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

Fica resguardado o direito de recurso, nos termos do art. 109, I, "e", da Lei 8.666/93.

Lazaro Samir Abrantes Raslan

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 981743

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

AVISO

O DER-ES torna público que **obteve** do IEMA a seguinte licença ambiental:

Processo Nº 64284077: Licença de Instalação (LI) Nº 87/2022, referente à Pavimentação, Manutenção e Melhoramento da Rodovia ES-181, com Implantação de Contorno, no trecho Placa - Anutiba - Muniz Freire, municípios de Alegre e Muniz Freire.

Vitória/ES, 07 de dezembro de 2022.

LUIZ CESAR MARETTA COURA

Diretor-Presidente do DER-ES

Protocolo 981110

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO, A TÍTULO PRECÁRIO. Proc. DER-ES Nº 2022-3LDSP. **Partes:** DER-ES e ALTOÉ REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.